Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº988 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1985.

Dispõe s/ abertura de um / Crédito Suplementar no valor de Cr$.32.376.000,.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são con-/ feridas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cabreúva Decretá e Eu Promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um / Crédito Suplementar no valor de Cr$.32.376.000,00 (trinta e dois/ milhões, trezentos e setenta e seis mil cruzeiros), que se destina a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente da / Câmara Municipal:

1.	- CÂMARA MUNICIPAL	
1.1.	- Processo Legislativo	
3111.	- Pessoal Civil	19.726.000,
1.2.	- Secretaria	
3131.	- Remuneração de Serv. Pessoais	12.650.000, 32.376.000,

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o / artigo anterior, serão utilizados os excessos de arrecadação do / exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

segue.

CONFERE COM O ORIGINAL.

SECRETÁRIO

Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

CONT. DA LEI Nº988 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1985.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 26 de Fevereiro de / 1985.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
" Prefeito Municipal "

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de / Cabreúva, Estado de São Paulo, aos dias 26 de Fevereiro de 1985.

Paulo Henrique de Melo
" Secretário "

CONFERE COM O ORIGINAL. -
SECRETÁRIO
27/05/85